

ATA N.º 9/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 6 DE MAIO DE 2020**

Aos 6 dias do mês de maio do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e considerando-se a Sala de Reuniões dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, que estabelece as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:13 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 9/2020. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – registou um agradecimento aos colaboradores do município, pelo seu desempenho em prol do serviço público numa fase tão adversa, como é a atual situação epidemiológica, referindo a capacidade de envolvimento dos colaboradores que traduziu resultados excepcionais, pese embora os constrangimentos provocados pelas diferentes formas de trabalho que se impõem. Constatou que os colaboradores se mostraram à altura de um serviço público de qualidade em tão difícil situação, com trabalho feito e resultados surpreendentes, tendo-se verificado que alguns deles se excederam e foram inigualáveis. Exemplificou com a pronta capacidade dos serviços de informática, que conseguiram responder, em tão curto espaço de tempo, à criação de uma estrutura, garantindo o teletrabalho, vencendo um desafio que funcionou, funciona e continuará a assegurar as funções de muitos colaboradores. Com a alteração do Estado de Emergência para a declaração de situação de Calamidade e a conseqüente aplicação de uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença

COVID-19, referiu que importa adotar medidas cautelosas, uma vez que nada deve ser dado como adquirido, tratando-se de um percurso longo, com a possibilidade de ocorrerem recuos. Referiu também que, seguramente, irá ocorrer uma segunda onda, de caráter socioeconômico e/ou de saúde pública, pelo que disse considerar importante que todos estejam devidamente preparados para futuras réplicas e respectivas consequências. Neste âmbito, informou sobre os despachos externos e internos que exarou, no sentido de promover uma abertura condicionada de alguns equipamentos municipais, designadamente as portas dos Paços do Município, cujos serviços se mantiveram em funções, mas que hoje abrem com redução das medidas aplicadas ao Estado de Emergência, mas com inúmeras regras de segurança, quer para colaboradores, quer para clientes. Concluiu referindo que as autarquias e seus autarcas devem dar sinais de esperança à população, mas com consciência e civismo, mantendo comportamentos responsáveis e medidas cautelares. -----

Vereadora Dr.^a Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, esta passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: relativamente à evolução do Estado de Emergência Nacional e Municipal, assinalou que se mantém em vigor o Estado de Emergência Municipal. O Estado de Emergência Nacional foi substituído pela declaração de situação de Calamidade a partir do dia 3 de maio e até ao dia 17 do mesmo mês, inclusive. Continuou referindo que o Governo prevê, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, uma reabertura gradual da atividade, respondendo a necessidades e pressões várias, tendo supostamente avaliado o risco inerente a tal, perante o esforço nacional de contenção e mitigação da pandemia por Covid19. No âmbito do Estado de Emergência, o município adotou critérios e normas para manter em funcionamento os seus serviços, assegurando a resposta e atividade essencial, designadamente daqueles considerados imprescindíveis na resposta ao serviço público. Com a necessidade de transitar para a situação de Calamidade e acompanhando uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, informou a Sr.^a Vereadora que o município reabriu condicionalmente ao público alguns serviços e irá reabrir outros, num curto espaço de tempo, cuja resolução por presença física seja imprescindível, assegurando antecipadamente as condições necessárias para tal: proteção individual de cada colaborador, proteção de cada utilizador, assistência preferencialmente remota, atendimento por marcação, adequação dos edifícios/equipamentos, definição por despacho interno e externo do modo de funcionamento geral; organização e gestão do pessoal, tendo em conta as necessidades de funcionamento, conjugadas com a proteção de cada um (condições específicas de saúde, acompanhamento de filhos menores de 12 anos, distanciamento social em gabinete, etc...); disponibilização de informação formativa sobre COVID19; sensibilização de todos para a proteção individual e do outro; higienização e limpeza; reforço de medidas de proteção; entre outras medidas que acompanham o evoluir da situação de saúde pública... Em seguida, referiu considerar

importante que a situação da COVID19 no Concelho se tem mantido estável, seguindo a linha Nacional e Regional. A 19 de abril era este o panorama municipal: 79 casos positivos em 1328 de todo o ACES, 8 óbitos em 89 no mesmo ACES. A 5 de maio, o reporte da Proteção Civil Distrital refere 92 casos positivos em 2585 do ACES, 9 óbitos em 136. Refere 37 positivos recuperados. Disse que, de modo algum, o Executivo Municipal pretende eliminar medidas ou reduzir recursos face à situação e ao seu curso favorável, procurando apenas responder a necessidades da população e serviços externos que funcionam em articulação, ressaltando sempre a articulação e concertação dessa atuação com a Comissão restrita da Proteção Civil Municipal. Continuou informando que se mantém a realização de testes no Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, bem como Consultas Covid 19 (ADC), testes marcados pela linha Saúde 24 e outros disponibilizados ao SNS para o município (colaboradores das Instituições) no Covid Drive no mesmo Centro de Saúde. Disse também que se mantêm as três reuniões semanais no âmbito da Comissão Restrita de Proteção Civil, duas de articulação com os Presidentes de Junta de Freguesia. Informou também que se mantêm a articulação com as IPSS e os Agrupamentos de Escolas. Nesse âmbito, esclareceu que receberam informação da DGESTE sobre a priorização da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha para uma atividade de desinfeção efetuada ontem pelo Exército Português, em colaboração com o Ministério da Educação. Informou que o apoio Psicossocial e os grupos de apoio comunitários continuam a ter solicitações, tendo sido criada uma “quase” rotina que denuncia alguma estabilidade. Referiu que se mantém o contacto com as EB, no sentido de assegurar que se cumprem as orientações dos respetivos Agrupamentos relativamente às necessidades de alunos e professores. Neste âmbito, disse terem sido entregues equipamentos informáticos doados e outros disponibilizados por empréstimo. Não se têm registado situações de incumprimento dignas de registo. Comunicou que está em curso a realização de um levantamento das Creches que entrarão em funcionamento na 2ª fase de desconfinamento, bem como a preparação da abertura da Educação Pré-Escolar, com atividades de reforço da higienização e limpeza, bem como sessões informativas e formativas de reforço ao nível da higiene e segurança. Continuou informando que a Agenda Municipal de Educação continua ativa, com propostas de atividades em articulação com os Jardins-de-infância e as ERPIS, estando igualmente a ser preparado um conjunto vasto de atividades de promoção da leitura e criatividade, já visível no sítio institucional da Biblioteca Municipal na internet. O PIM continua com desafios e propostas de atividades à distância. O Desporto tem também pronta uma proposta a implementar com o público em geral e público sénior em particular. Concluiu informando que, no que respeita às solicitações de apoio social, estão previstos, de momento, apoios em programas e medidas, apesar de ainda não haver registo de situações problemáticas que careçam de intervenção específica. -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – solidarizou-se com a felicitação e reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos colaboradores municipais no atual período, que torna o desempenho mais complexo, considerando ser importante o reconhecimento, até pelo estímulo e apoio à

continuação dos trabalhos. Referiu a necessidade de ser reforçado o apoio e proteção dos colaboradores, especialmente os que desenvolvem as suas funções no exterior, designadamente ao nível de recolha de resíduos urbanos, cemitério, espaços públicos e áreas verdes, onde todos os cuidados serão importantes, defendendo a aplicação de todas as medidas que salvaguardem a saúde dos trabalhadores. O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta continuou referindo que os casos positivos de COVID 19 não aparecem porque se realizam os testes, mas sim porque existem já, passando a existir o conhecimento desses casos. Manifestou a sua concordância à continuidade de realização de testes nos casos em que devem acontecer, designadamente na vivência comunitária, instituições e famílias. -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – com sentido positivo, mas numa visão política, em nome e representação do PSD, referiu ter conhecimento do envio de um conjunto de propostas de medidas do futuropositivo.psd, que entende cabem ao Presidente da Câmara Municipal analisar e adotar, se assim o entender, medidas que considera realistas e que não visam o populismo, mas sim a colaboração com propostas de apoio às famílias e aos agentes da economia albergariense, podendo ser concretizadas com tempos próprios. Solicitou que a proposta passe a contar da presente ata, ficando pois a mesma anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante desta intervenção, para todos os efeitos legais (Doc. 1 – fls 2). O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta continuou questionando sobre a existência de previsão da abertura e funcionamento do Mercado Municipal. O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que as propostas apresentadas pelo PSD estavam já, na sua maioria, implementadas. Mais disse que, aquando da definição e atribuição de apoios, ficou acordado que, sempre que se verificar necessário e conforme o desenvolvimento da atual situação, a Câmara Municipal reavaliará, com vista a eventual reforço, o apoio às famílias, situação que já vem ocorrendo, conforme consta de algumas candidaturas a apoios incluídas na ordem do dia da presente reunião, concluindo que a Câmara Municipal dispõe dos mecanismos e competências necessários para o efeito. Continuou referindo considerar desnecessários alardes sobre a atual situação, tendo a Câmara Municipal formas de garantir os apoios que se verificarem pertinentes. Mencionou ser necessária alguma ponderação na atribuição de apoios, cujo pedidos iniciaram logo que foi decretado o Estado de Emergência, alguns dos quais injustificados, defendendo ser essencial que a autarquia garanta a necessária segurança às famílias, com critérios justos e objetivos. Disse ainda que irá verificar-se um gradual aumento de problemas, pelo que considera ser um dever da autarquia acompanhá-los, com medidas adotadas e iniciadas pelo apoio às IPSS, enquanto entidades parceiras estratégicas da rede social, com atuação próxima da população, especialmente os mais vulneráveis. O Orçamento Municipal está a ser adaptado e reforçado nas diversas áreas, preparando novos apoios às referidas IPSS, bem como às famílias, estas últimas com prévia análise socioeconómica. Concluiu informando que, nesta área, a Câmara Municipal garantirá os apoios a quem deles carecer, sem generalização, mas canalizando as verbas a quem efetivamente precisar. Quanto à abertura de equipamentos municipais, após o termo do estado de emergência e transitando

para a declaração da situação de calamidade, disse que gostaria de ter garantido a abertura do Cemitério Municipal, no passado dia 3 de maio – Dia da Mãe, mas foi considerado que tal situação, após várias semanas de encerramento, poderia aumentar o risco de contágio, face à súbita afluência de pessoas, pelo que aquele espaço abriu hoje, de forma condicionada e controlada, com definição de lotação máxima, garantindo-se a vigilância do cumprimento das regras que a atual situação pandémica impõe. Quanto ao Mercado Municipal A Praça, informou que reabrirá ao público no próximo sábado, com uma série de regras previamente estudadas, em conjunto com as áreas da Proteção Civil e da Saúde, garantindo a autarquia, na abertura, o material de proteção necessário à utilização no Mercado. Continuou esclarecendo que o Mercado Municipal é um equipamento frequentado por alguns clientes com idade avançada e de risco, pelo que foi considerado importante protegê-los, exigindo uma medida radical de encerramento. As taxas a que estão sujeitos os operadores do Mercado encontram-se suspensas por tempo indeterminado, com vista a futura apreciação de isenção, a fim de apoiar pequenos agricultores / produtores. Mais disse que a autarquia irá ser muito mais exigente na aplicação das regras de utilização do Mercado do que se vem verificando noutro comércio, designadamente os supermercados, com quem reuniram para ações de sensibilização e formação. A Câmara Municipal continua, já numa segunda ronda, a colaborar com a necessária formação e informação às IPSS, bem como aos empresários locais. Referiu, como exemplo da colaboração da autarquia, uma situação de uma empresa que apresentou colaboradores com testes positivos, o que se conseguiu resolver, sem perturbações ou alardes. No entanto, verificou-se que existiram empresas que optaram por encerrar portas, com os graves prejuízos que daí decorrem. De imediato, passou a informar sobre a reabertura faseada de alguns equipamentos municipais, cujos despachos irá dar conhecimento à Câmara Municipal, na próxima reunião ordinária. Comunicou que hoje abrem já portas, de forma condicionada, os Paços do Município, o Cemitério, a Incubadora de Empresas, sábado o Mercado Municipal, segunda-feira a Biblioteca Municipal. A atividade desportiva vai também reiniciar, de forma controlada e com grupos de cinco participantes. Concluiu referindo a importância da população estar consciente de que nada está adquirido e que se aprende diariamente com a atual situação, pelo que poderá, a qualquer momento, ser necessário alterar as dinâmicas da atividade municipal, adequando-as ao desenrolar da situação pandémica. Disse o Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta que o resumo do Sr. Presidente sobre o apoio às famílias é consonante com a proposta do PSD, que não considera populista. Referiu o Sr. Vereador que todo o apoio a conceder às famílias terá de ser equilibrado, no sentido de apoiar efetivamente quem precisa. Após a atual crise, existirão pessoas que passarão a necessitar de apoio, pela primeira vez, e que serão uma nova pobreza envergonhada, situação a que a Câmara Municipal terá de estar atenta, analisando e apoiando, uma vez que existem áreas económicas, como a restauração e as associadas ao turismo, que ficaram sem qualquer fonte de rendimento, pelo que referiu entender existir a necessidade de uma especial atenção, a médio e longo prazo, até se verificar uma recuperação económica. Continuou dizendo que é conhecedor de que os

programas municipais vão respondendo, mas considera que a proposta do PSD vai além, abrangendo novas áreas. Exemplificou com a área da restauração, que considera preocupante, quer ao nível da segurança que têm de implementar para recuperar a confiança dos clientes, quer pelas imposições que reduzem o número dos clientes, com a conseqüente diminuição da receita, defendendo um apoio da autarquia nas rendas mensais, bem como nas licenças precárias. Disse ainda que a referida proposta política não limita o orçamento municipal, traduzindo-se algumas sugestões em áreas que competência municipal poderá abranger facilmente, exemplificando com autorização graciosa de instalação de esplanadas dos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, a quais permitirão aumentar as áreas para clientes, com cumprimento das regras de afastamento e em espaço aberto, pelo que considera dever ser avaliada a questão. Quanto ao Mercado Municipal, manifestou a sua concordância, subscrevendo e apoiando a informação prestada pelo Sr. Presidente, considerando que a Câmara Municipal deve salvaguardar a segurança dos intervenientes, tendo o equipamento as características necessárias à abertura. No âmbito da atividade desportiva, disse o Sr. Vereador que a constituição de grupos de cinco participantes por professor está conforme o legalmente determinado, considerando que mais do que exercitar fisicamente, e pensando no público sénior, importa apoiar o arranque da socialização, após confinamento. O Sr. Presidente esclareceu o Sr. Vereador que as taxas municipais nas áreas referidas já se encontram suspensas há já algum tempo, com vista a futura isenção. Estão agora em apreciação, na presente reunião, os apoios às empresas incubadas, através da isenção do pagamento das rendas mensais. Continuou esclarecendo que existem programas municipais de apoio às famílias e atividades económicas quando ocorrem perdas de rendimento. Dissertou sobre os vários debates onde tem participado com vários presidentes de outras autarquias do país, mencionando ter sido o único, até à data, que manifestou a sua preocupação com o período pós COVID19. Mencionou a excelente postura dos portugueses na atual fase pandémica e na adoção e implementação de medidas, verificando-se que, em muitas situações, os autarcas e a população em geral reagiu antes do próprio governo, atitude reconhecida pela própria Organização Mundial de Saúde, quando refere que os Portugueses foram o povo que mais medidas e projetos desenvolveu, reconhecendo a capacidade empreendedora, situação que se comprova com a produção interna de ventiladores, face à dificuldade na aquisição deste tipo de equipamento médico essencial. Existem também áreas do setor económico que se posicionaram no mercado, adaptando-se à mudança e à procura, registando-se cerca de 20% de empresas que melhoraram os seus rendimentos (ex: áreas do plástico, álcool gel e comércio tradicional). Também neste âmbito, verificou-se a adaptação de alguns restaurantes, que melhoraram os seus serviços e implementaram medidas para garantir a continuidade da atividade. Ao nível nacional, disse constatar-se a necessidade do Governo implementar novas medidas, no sentido de ajustamento da mão-de-obra, o que, a não ocorrer rapidamente, provocará um aumento do número de desempregados. Continuou referindo a existência de setores económicos que carecem de mão-de-obra, sendo pois de elevada importância a

existência de medidas impulsionadoras de um ajustamento da sociedade. Exemplificou com a empresa Mota-Engil que pode, atualmente, criar 100.000 postos de trabalho e não consegue a mão-de-obra necessária, mas que existe e carece de informação e formação, processo dependente de urgentes medidas centrais, no sentido de adequar à procura do mercado. Informou que abriu já a residência Montepio, em Albergaria-a-Velha, a qual também teve enormes dificuldades na contratação de colaboradores. Nas áreas do turismo e da restauração e/ou bebidas, manifestou a sua concordância com o longo trabalho a desenvolver, para restabelecer a confiança dos clientes. Relativamente à suspensão da realização de eventos, informou que a autarquia irá garantir os apoios financeiros às associações, independentemente da redução de atividades, reconhecendo o importante papel do associativismo na sociedade e transmitindo uma mensagem de esperança à comunidade. O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva referiu que algumas associações viram as despesas com as suas atividades suspensas e/ou reduzidas, mas também as receitas reduziram substancialmente, mantendo-se, no entanto, despesas permanentes com formação, consumíveis e serviços, manutenção de equipamentos, docentes, maestros, entre outras. Relativamente ao impacto da atual pandemia na economia, o Sr. Vereador mencionou que o país é bom a reconverter-se, mas considera não existir ainda o necessário conhecimento do impacto que a crise social e económica irá ter, que se prevê estrondoso. Continuou dizendo que dois meses de lay-off e alguns financiamentos, que terão de ser liquidados num futuro próximo, não serão suficientes para salvaguardar a economia. Disse considerar de extrema importância o rápido desenvolvimento de um excelente modelo de recuperação a médio/longo prazo, porque com o desconfinamento poderão ocorrer picos de consumo, os quais se irão desvanecer, sem desenvolvimento económico, situação que se verificou na China. Mais disse existirem empresas com uma previsão de 50% de impacto negativo na sua faturação já em 2020. Exemplificou com o arranque da empresa Auto-Europa que irá funcionar mês e meio e depois não tem qualquer previsão de continuidade, por desconhecer a dimensão do impacto económico, situações que irão fazer disparar o desemprego. Concluiu referindo que algumas áreas económicas poderão manter-se necessárias, mas a maior parte terá graves dificuldades, questão que considera extremamente séria e para a qual o sistema terá de estar preparado. O Sr. Presidente reiterou a sua informação relativamente ao facto de se preverem duas grandes ondas no futuro próximo, quer na área da saúde, quer na económica e social. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 8/2020 -----

Foi presente a ata n.º 8/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de abril de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara

Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 05 de maio de 2020, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.247.779,94; -----

Operações não Orçamentais - € 712.280,33. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente da Biblioteca Municipal, do Cineteatro Alba, da Casa Municipal da Juventude, da Secção de Recursos Humanos, da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (9ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (9ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

I.4 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB" - MINUTA CONTRATUAL -----

Lido o parecer dos Serviços Jurídicos, de 9 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato da empreitada "Requalificação da Escola Secundária – Oficina *Maker Lab*", a celebrar com a empresa Sociedade de Construções Cívicas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, S.A., com sede em Albergaria-a-Velha, no montante de € 625.000,06, a que acresce IVA à taxa legal, e com um prazo de execução de 210 dias. -----

II.5 INCUBADORA DE EMPRESAS – APOIO ÀS EMPRESAS – ISENÇÃO DE TAXAS -----

Foi, de imediato, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 29 de abril findo, que se transcreve: «Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30/01/2020, bem como à classificação do vírus COVID 19 como uma pandemia, no dia 11/03/2020, e tendo ainda em consideração a declaração de estado de emergência do país em 18/03/2020; Considerando igualmente que por despacho do Sr. Presidente da Câmara e da Comissão Municipal da Proteção Civil, foi ativado o Plano de Emergência Municipal a 15/03/2020, e que a 5/05/2020

havia já sido ativado o Plano de Contingência Interno; Considerando que muitas atividades económicas foram encerradas ao público, atravessando grave período económico, nomeadamente as micro e pequenas empresas, que não têm outra forma de rendimento a não ser o seu próprio trabalho; Considerando que a Incubadora de Empresa cede espaços, mediante o pagamento de taxas mensais dos projetos incubados, e que esses promotores são maioritariamente empresas em nome individual, algumas delas, em início de atividade; Apesar de continuar a haver um acompanhamento à distância dos serviços municipais instalados na incubadora, a verdade é que houve uma redução substancial das atividades, acompanhado da inexistência de utentes/utilizadores/formandos/clientes, tendo apenas mantido os serviços mínimos de limpeza; Considerando que a publicação da Lei n.º 6/2020 - Diário da República n.º 71-A/2020, Série I de 2020-04-10, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, no seu art.º 2º Isenções o seguinte: 1 - O reconhecimento do direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso. 3 - As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática. Propõe-se à consideração da Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas de ocupação do espaço de salas no Edifício Municipal da Rua Américo Martins Pereira com a função de Incubadora de Empresas aos projetos incubados, durante 6 meses (que corresponde de março a agosto 2020), por forma a minimizar os impactos económicos negativos, desta contingência. Esta medida de apoio às empresas/projetos incubados traduz-se num custo operacional de cerca de 1500 euros por mês, que no final dos 6 meses será de 9.000 euros.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas de ocupação do espaço de salas no Edifício Municipal da Rua Américo Martins Pereira com a função de Incubadora de Empresas aos projetos incubados, durante 6 meses (de março a agosto 2020), nos termos e fundamentos constantes da informação técnico supra transcrita. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou ser favorável à isenção ora aprovada, considerando, no entanto que, e pese embora admita uma possível reavaliação em agosto, o prazo deveria abranger um período temporal mais alargado, até ao fim do corrente ano civil. --

----- III.6 **PROCESSO N.º 343/2020/PUBLICIDADE** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 343/2020, de Reclambrá – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao

licenciamento de um painel publicitário, de 10mx3m, à margem da A1, ao km 246+800 – lado direito, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 1328AVR200210 – saída n.º 007-2634123, de 28.02.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a A1, nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, pese embora o local proposta para a implantação do elemento publicitário estar a 50 metros do eixo da A1, está a distância inferior a 20 metros da rede de vedação da autoestrada, inserindo-se em zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, não tendo acolhimento nas suprarreferidas regras provisórias, nomeadamente na permissão prevista n.º 8 alínea a). O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

III.7 **PROCESSO N.º 344/2020/PUBLICIDADE** -----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 344/2020, de Reclambra – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, de 10mx3m, à margem da A25, ao km 26+395 – lado esquerdo, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 1329AVR200210 – saída n.º 007-2634155, de 28.02.2020, que se

transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a A25, nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, pese embora o local proposta para a implantação do elemento publicitário estar a 50 metros do eixo da A25, está a distância inferior a 20 metros da rede de vedação da autoestrada, inserindo-se em zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, não tendo acolhimento nas suprarreferidas regras provisórias, nomeadamente na permissão prevista n.º 8 alínea a). O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

III.8 **PROCESSO N.º 345/2020/PUBLICIDADE** -----

Depois, foi presente o processo n.º 343/2020, de Reclambra – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, de 8mx3m, à margem da EN1, ao km 248+877 – lado direito, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 1333AVR200210 – saída n.º 007-2633144, de 28.02.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a EN1, nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, a implantação proposta para o elemento publicitário para além de ocupar terreno expropriado para o Domínio Público Ferroviário, não observa a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede

Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada) não tendo assim enquadramento na permissão prevista n.º 8 alínea a) das suprarreferidas regras provisórias. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

III.9 **PROCESSO N.º 346/2020/PUBLICIDADE** -----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 346/2020, de Reclambrá – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, de 8mx3m, à margem da EN16 (Variante do Sobreiro), ao km 15+650 – lado direito, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 1331AVR200210 – saída n.º 007-2633145, de 28.02.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a EN16 (Variante do Sobreiro), nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, a implantação proposta para o elemento publicitário para além de ocupar terreno expropriado para o Domínio Público Ferroviário, não observa a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada) não tendo assim enquadramento na permissão prevista n.º 8 alínea a) das suprarreferidas regras provisórias. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da

Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.”-----

III.10 **PROCESSO N.º 347/2020/PUBLICIDADE** -----

Ato contínuo, foi presente o processo n.º 347/2020, de Reclambra – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, de 8mx3m, à margem da EN1, ao km 248+973 – lado direito, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 1326AVR200210 – saída n.º 007-2633139, de 28.02.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a EN1, nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, a implantação proposta para o elemento publicitário para além de ocupar terreno expropriado para o Domínio Público Ferroviário, não observa a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada) não tendo assim enquadramento na permissão prevista n.º 8 alínea a) das suprarreferidas regras provisórias. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.”-----

III.11 **PROCESSO N.º 349/2020/PUBLICIDADE** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 349/2020, de Reclambra – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Ramilos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, de 10mx3m, à margem da A25, ao km 26+390 – lado esquerdo, em Albergaria-a-Velha, conforme processo que anexa. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferir o licenciamento pretendido, com base no disposto no parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 2200AVR200303 – saída n.º 007-2649674, de 12.03.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a A25, nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016, a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, pese embora o local proposta para a implantação do elemento publicitário estar a 50 metros do eixo da A25, está a distância inferior a 20 metros da rede de vedação da autoestrada, inserindo-se em zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, não tendo acolhimento nas suprarreferidas regras provisórias, nomeadamente na permissão prevista n.º 8 alínea a). O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. Cabe referir que a afixação indevida de publicidade na zona de jurisdição rodoviária está sujeita às contraordenações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, SA no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

IV.12 **LISTAGEM DE BENS DOADOS AO E PELO MUNICÍPIO – COVID 19** -----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 30 do pretérito mês de abril, a qual, em cumprimentos do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de abril de 2020, dá conta das entidades que doaram bens móveis ao município, bem como dos doados pela Câmara Municipal, no período de 14 a 29 de abril de 2020. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aceitação das doações e as doações constantes da listagem que se dá aqui como inteiramente

reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 2) -----

IV.13 AQUISIÇÃO OU COMPARTICIPAÇÃO DE TESTES À COVID19 E SERVIÇOS ASSOCIADOS -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 1 de abril de 2020, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 29 de abril findo, dando conta que executados, entre os dias 15 e 29 de abril, 20 testes laboratoriais dirigidos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, NIPC 501138617. Considerando os testes realizados em data anterior, e atualizados pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes, na última reunião da Câmara Municipal de 15 de abril, totaliza-se a execução de 106 testes até à presente data. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aquisição e a despesas decorrentes das ações descritas. -----

IV.14 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Depois, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 22 do pretérito mês de abril, dando conta da apresentação de candidatura, por Maria de Fátima Ferreira Martins, residente na Rua da Azerveira, Edifício Alagoa II, 1º esquerdo, fração S, em Albergaria-a-Velha, à renovação do apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, a qual, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Regulamento em epígrafe, reúne os requisitos para continuar a beneficiar de um apoio mensal de € 10/mês, no período de maio de 2020 a abril de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada, nos termos da informação técnica. -----

IV.15 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA -----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 24 de abril último, dando conta que a beneficiária do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, Daniela Filipa Resende Almeida, comunicou a mudança de habitação para a Praça Fernando Pessoa, Edifício Martins, n.º 1, 3º esquerdo, em Albergaria-a-Velha, com alteração do valor de renda mensal, para o montante de € 200, mantendo-se as restantes condições da candidatura aprovada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à candidatura, da qual resulta um apoio mensal do montante de € 100, mantendo-se as restantes condições. -----

IV.16 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA -----

Continuando, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 de abril findo, dando conta da candidatura apresentada ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, por Vítor Manuel da Silva Sampaio, residente na Travessa Eça de Queirós, Edifício S. Sebastião, rés-do-chão direito, em Albergaria-a-Velha, a qual reúne as condições para aprovação, daí resultando um apoio mensal de € 125, no período de maio de 2020 a janeiro de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada, nos termos da informação técnica. -----

Eram cerca das 10:20 horas, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck ausentou-se da Sala das Reuniões, por compromissos de caráter urgente e inadiável, pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a sua participação e votação. Entretanto, o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto seguinte IV.17, em virtude de integrar os órgãos sociais da associação beneficiária, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

IV.17 SUBSÍDIOS -----

De imediato, o Sr. Presidente informou e colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de abril de 2020, que se transcreve: -----

«Considerando que: -----

- A situação de pandemia que vivemos fez com que, também no contexto escolar, surgisse um conjunto de medidas urgentes a adotar;-----
- Os Estabelecimentos de Ensino foram encerrados a partir do dia 16 de março;-----
- O 3.º período escolar está a decorrer com ensino à distância;-----
- Importa garantir o acesso à educação a todos os alunos, neste caso concreto, às aulas e à execução de trabalhos e submissão dos mesmos; -----
- Muitos dos alunos, por carências económicas e características da composição do agregado familiar não dispõem dos meios necessários ao acesso a uma plena participação escolar; -----
- O Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha tem 252 alunos que não dispõem de computador e 140 não dispõem de serviço de internet; -----
- No Agrupamento de Escolas da Branca, num total de 541 alunos/as, integrados no 1.º, 2.º e 3.º ciclos, cerca de 8% não dispõem de computador e cerca de 3 a 4% não dispõe de um serviço de internet;-----
- Os/as alunos/as que apresentam estas dificuldades são, na sua grande maioria, pertencentes a agregados familiares que se encontram em situação de carência económica;-----

- O Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Branca irão adquirir equipamentos informáticos para colmatar, com caráter de urgência, as situações de carência dos/as alunos/as, sendo que, no final do ensino à distância, o equipamento será devolvido à Escola; -----
 - É essencial garantir situações de igualdade para todos os alunos/as no que concerne ao acesso ao ensino;-----
 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, «Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal», a qual se encontra atualmente alterada e delegada no Presidente da Câmara Municipal pelo disposto no artigo 4º da Lei n.º 6/2020, a qual estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19. -----
 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação «Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central» -----
 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»;-----
- Face ao exposto, e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, determino: -----
- A atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Escolas de Albergaria-a-Velha, no valor de 12 500,00€, para aquisição de equipamento informático para apoiar os/as alunos/as que não dispõem do referido equipamento no seu domicílio, sendo que a apresentação do comprovativo da despesa será posterior à receção do referido subsídio; -----
 - A atribuição de um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Branca, no valor de 6 500,00€, para aquisição de equipamento informático para apoiar os/as alunos/as que não dispõem do referido equipamento no seu domicílio, sendo a apresentação do comprovativo da despesa posterior à receção do referido subsídio; -----
 - A comunicação do presente despacho aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática; -----
 - A inclusão do presente despacho na Ordem do Dia da próxima reunião de Câmara Municipal, para conhecimento e ratificação da atribuição dos referidos subsídios.»-----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta manifestou a sua solidariedade com o apoio municipal concedido pela autarquia, questionando sobre o que foi considerado como indispensável para estarem reunidas as condições do acompanhamento letivo. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes referiu que essa foi uma das questões que foi colocada, tendo sido equacionado o

estabelecimento de critérios. Após terem sido estabelecidos os necessários contactos com as Direções dos Agrupamentos de Escola, estes optaram por assumir o levantamento das necessidades, quer ao nível dos docentes, quer ao dos alunos, em matéria de equipamentos informáticos e de acesso a redes e serviços de comunicações eletrónicas, atentos às definições das políticas governamentais na área da educação. Mais informou que, no âmbito dos referidos contactos com os Agrupamentos de Escolas, ficou acordado que caberia à autarquia, numa primeira fase, a assunção das despesas, através da transferência de verbas, inerentes aos alunos abrangidos pela ação social escolar, com vista a posterior abrangência da globalidade dos alunos. Mais disse que os critérios subjacentes aos apoios aos alunos estão já definidos. Concluiu informando que logo que se encontrem estabelecidas as necessárias regras letivas pela DGESTE e pela Secretaria de Estado da Educação, a Câmara Municipal definirá os apoios em concordância com as referidas regras, respeitando a autonomia dos Agrupamentos das Escolas. O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta disse entender que, face ao histórico da autarquia em matéria de educação, deveria ter ido mais além nesta fase. Referiu que os critérios sumários podem determinar que um aluno com telemóvel e acesso à Internet reúne condições de acompanhamento, não sendo, no entanto, suficiente. Disse considerar pois que a Câmara Municipal poderia, nesta fase, ter garantido ao universo dos alunos equipamento, exemplificando com a oferta de um tablet/aluno, garantindo igualdade de apoios. Mais disse entender que o futuro está a ser desenhado no sentido digital, pelo que considera que as verbas que seriam despendidas pela autarquia não seria dinheiro perdido, mas sim um investimento, exemplificando com a ação do município de Coimbra na área da educação, entendendo que, face à redução da despesa orçamental em algumas áreas, o investimento (1 tablet/aluno) não oneraria o orçamento municipal. O Sr. Presidente referiu que existe todo um trabalho desenvolvido na área da Educação pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes, com eventuais patrocínios/parceiros, estando a Câmara Municipal a estudar projetos para médio e/ou longo prazo, bem como a rever as necessárias questões orçamentais. Eram cerca das 10:30 horas, o Sr. Vereador Dr. José António Souto ausentou-se da Sala das Reuniões, por compromissos de caráter urgente e inadiável, pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a sua participação e votação. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes esclareceu que todo o processo de transição para diferentes modelos letivos, carecem de aconselhamento técnico, garantindo-se um investimento sólido. O apoio concedido e em apreciação enquadra-se num Estado de Emergência, mas posteriormente o trabalho vai-se enquadrar no que vier a ser definido para o início do próximo ano letivo. Referiu a importância de se aguardar pelas decisões governamentais, exemplificando com a aplicação de manuais digitais, ou com o apoio, também do governo, em matéria de equipamento informático aos alunos e docentes. Disse ser pertinente a clarificação de todo o processo. Nesta fase, disse entender que compete à Câmara Municipal apoiar os que comprovadamente não tenham os meios, pese embora se desenhe uma democratização na área da educação, trabalho em desenvolvimento pelos vários intervenientes, designadamente o Governo, as Associações de Pais, os Agrupamentos de

Escolas. Disse também que considera necessário, numa primeira fase, o desenvolvimento de um trabalho mais exaustivo, em colaboração com todos os intervenientes, garantindo-se um trabalho cauteloso e sustentado, com reflexos futuros. Referiu que um tablet pode ser considerado suficiente hoje, na atual situação, mas não numa estrutura de ensino à distância, pelo que concluiu defendendo pertinente não desperdiçar muito trabalho já realizado. Continuou esclarecendo que o assunto tem sido objeto de ponderação e trabalhos preparatórios desde fevereiro último, em condições diferentes do habitual e conforme a disponibilidade dos necessários intervenientes. Disse que, caso o Ministério da Educação tivesse demonstrado outra abertura ao processo, exemplificando com as medidas adotadas pelo Governo Regional da Madeira, a Câmara Municipal estaria em condições de implementar novas medidas e formas letivas. Registou o exemplar trabalho desenvolvido no atual processo pela Associação de Pais da Branca, a qual recebeu, de forma aberta e disponível, a colaboração com a Câmara Municipal no sentido de garantir que as Escolas determinassem o essencial aos alunos. Disse ainda que entende ser necessária alguma cautela no futuro próximo, sendo pertinente a definição de critérios rigorosos e aconselhamento técnico, não sendo favorável ao seguimento de correntes, mas sim ao desenvolvimento de uma estrutura sólida e sustentada. O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta disse que a dimensão curricular não está ao alcance da Câmara Municipal, mas tudo o resto sim, designadamente a estrutura da criação de ferramentas de trabalho. Exemplificou com as atividades extracurriculares que a autarquia implementou antes das determinações governamentais, como a disponibilização de um computador por sala, as aulas de música, inglês, tendo assumido uma posição de liderança, cabendo-lhe posteriormente melhorar o que já estava implementado. Defendeu o apoio material aos alunos como um investimento, uma vez que a área da educação é prioritária, sendo favorável ao incremento de trabalho na área, permitindo fazer mais e liderar o processo de modernização educativa no município, evitando uma acentuação nas desigualdades entre alunos, que os atuais critérios vão proporcionar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. Eram cerca das 10:48 horas, a Sra. Vereadora Dr.ª Catarina Mendes ausentou-se da Sala das Reuniões, por compromissos de caráter urgente e inadiável, pelo que a deliberação que se segue não contou com a sua participação e votação. -----

V.18 CONTRATO N.º 64 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DESPORTO E TEMPOS LIVRES – SUSPENSÃO -----

Concluindo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 29 do pretérito mês de abril, que se transcreve: -----

«Considerando o despacho de 15/04/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, onde determina, com base na informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, que se anexa, 1. suspender no mês de abril e por período de tempo indeterminado, o contrato n.º 64 de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Áreas do Desporto e Tempos Livres, celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e a empresa Batuta das Brincadeiras; 2. Conceder a prorrogação do prazo de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior, que se entende ser o caso, conforme refere a cláusula décima do contrato em vigor e o artigo 297, alínea a) do CCP; 3. Conceder à empresa Batuta das Brincadeiras o direito de audição prévia quanto à decisão tomada. -----

Vem, agora, a empresa Batuta das Brincadeiras, no âmbito do direito à audição prévia concedida, apresentar um conjunto de factos e argumentos que, mantendo-se a suspensão do presente contrato entre as partes, sem qualquer outra alternativa, implicará a sua insolvência, conforme se pode ler no n.º 6 do email enviado por este em resposta ao Município de Albergaria-a-Velha e que se anexa à presente informação; -----

Assim sendo, tendo em conta os argumentos expostos pelo prestador de serviços na área do desporto e tempos livres, e em particular pelo facto do mesmo dispor de um contrato celebrado com o Município de Albergaria-a-Velha até ao final do mês de novembro do presente ano, prorrogado no tempo por período igual ao tempo de suspensão a que estiver sujeito, que se estima até ao início de setembro, e pelo facto do Município se tratar do seu único cliente, a possibilidade de insolvência da empresa, conforme o próprio refere, colocaria desde logo em causa a garantia futura do funcionamento dos equipamentos e dos serviços nesta área, assim que vier a ser possível retomar a normalidade, ficando assim o Município de Albergaria-a-Velha condicionado a cumprir com as suas atribuições e competências; -----

Pelos motivos apresentados, e constrangimentos daí decorrentes, ao abrigo do artigo 292.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, em casos excepcionais, podem ser efetuados adiantamentos sem que estejam reunidas as condições previstas nos números anteriores, mediante decisão fundamentada do órgão competente para autorizar a correspondente despesa, pelo que se coloca à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a autorização de adiantamento à empresa Batuta das Brincadeiras no montante mensal solicitado de 1.289,95€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo esta ficar sujeita, nos termos da lei, à imputação do valor monetário que lhe vier a ser adiantado, se for o caso, correspondente aos pagamentos futuros, no âmbito do contrato em vigor. -----

Nos termos dos n.os 5 e 6 do mesmo artigo, a empresa Batuta das Brincadeiras, caso se venha a concretizar o adiantamento, ficará sujeita, mensalmente, à sua imputação em faturação futura, na ordem de 25% do valor total entretanto adiantado. -----

Tendo em conta que o procedimento de contratação da prestação de serviços técnicos especializados nas áreas do desporto e tempos livres foi sujeito à apreciação e aprovação pela Ex.ma Câmara Municipal, coloca-se, ainda, dada a urgência e a excecionalidade da situação, à

consideração da Ex.ma Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15/04/2020, onde determina a suspensão do contrato, a prorrogação do prazo e o direito a audição prévia, conforme anexo.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o adiantamento à empresa Batuta das Brincadeiras, no montante mensal solicitado de 1.289,95€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo esta ficar sujeita, nos termos da lei, à imputação do valor monetário que lhe vier a ser adiantado, se for o caso, correspondente aos pagamentos futuros, no âmbito do contrato em vigor. Mais foi deliberado unanimemente ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado em 15.04.2020, onde foi determinada a suspensão do contrato, a prorrogação do prazo e o direito a audição prévia. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 14, 15 e 18 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:55 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim,
_____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----